



TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP 25/03/2024

Eldren Silva Lage
Diretor-Presidente
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP
Decreto Nº 0013/2023-GEA

1. OBJETO

- 1.1. **Aquisição de Etiquetas e Ribons para a Identificação de Tubos e Bolsas de Coleta de Sangue para Transfusão de Doadores de Sangue**, visando atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP.
- 1.2. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP tem como missão formular, coordenar e desenvolver a política estadual de sangue humano, destinado ao atendimento de pacientes da rede de saúde pública e privado, por ser o único Hemocentro no Estado do Amapá.
- 2.2 A Aquisição Etiquetas e Ribons para a Identificação de Tubos e Bolsas de Coleta de Sangue para Transfusão, tem como finalidade a visa atender os critérios técnicos e sanitários que regem o serviço de hemoterapia no Brasil, para garantir assim a identificação segura e adequada dos hemocomponentes, e amostras de sangue de doadores e pacientes realizadas pelo HEMOAP.
- 2.3 Os hemocomponentes produzidos neste hemocentro são distribuídos para a realização de procedimentos transfusionais nos hospitais públicos e privados do Estado, contando com uma hemorrede composta por para de 07 (sete) Agências Transfusionais: Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, Hospital de Emergência de Macapá, Hospital de Santana, Hospital do Laranjal do Jari, Hospital do Oiapoque, Hospital da Mulher Mãe Luzia, Laboratório de Compatibilidade do HEMOAP que atende o Hospital da Criança e





Adolescente e Pronto Atendimento Infantil, Maternidade Bem Nascer, Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul, Hospital São Camilo e São Luís, Hospital Central, Hospital Vila Amazonas e hospital universitário. Além de ter a previsão de abastecer novos hospitais e unidades de pronto atendimento como: Hospital Regional de Porto Grande, entre outros que poderão surgir durante a vigência do contrato. Por isso, a coleta, processamento e transfusão de sangue e de seus derivados é a atividade finalística do HEMOAP, não podendo haver descontinuidades e nem interrupções desses procedimentos.

- 2.4 A aquisição destes insumos é essencial para a manutenção do serviço de fornecimento de hemocomponentes para o Estado do Amapá, como requisito obrigatório constante na portaria de consolidação nº 5/2017 – Anexo IV e RDC nº 34/2014.

Art. 142. É obrigatória a fixação de rótulos e etiquetas em cada unidade de sangue, que ficarão firmemente aderidos à bolsa plástica. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 143)

§ 1º Os rótulos de que trata o "caput" não serão adulterados. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 143, § 1º)

§ 2º As informações contidas nos rótulos e etiquetas finais das bolsas serão impressas de forma legível. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 143, § 2º) e RDC nº 34/2014. Art. 109.

Art. 144. A identificação das bolsas na coleta permitirá a rastreabilidade da bolsa desde a sua obtenção até o término do ato transfusional, permitindo, inclusive, a investigação de eventos adversos que eventualmente possam ocorrer durante ou após o ato transfusional.

Art. 145. A identificação das bolsas de coleta será realizada por sistema numérico ou alfanumérico, sendo acompanhada de código de barras.

Art. 146. Todos os rótulos que identificam as bolsas de sangue e os tubos das amostras para testes laboratoriais terão identificação adicional por código de barras.

- 2.5 RDC nº 34/2014: Art. 109. Os rótulos e etiquetas afixados nas unidades de hemocomponentes (bolsas principal e satélites) devem ser impressos, legíveis e firmemente aderidos, não devendo ser rasurados ou adulterados).
- 2.6 Os itens e quantidades a serem adquiridas de acordo com o histórico de consumo do serviço nos anos de 2022 e 2023. O processo será composto de um lote único, justificado pela seguinte necessidade:
- 2.7 Os insumos devem ser específicos para o uso nos equipamentos solicitados, portanto,





os insumos constituem um sistema fechado. Além disso, nos anos de 2022 e 2023 foram produzidos e distribuídos aproximadamente 82.004 hemocomponentes para a rede de saúde do estado.

2.8 Visto que, trata-se de um processo específico para aquisição de insumos e contratação de serviço especializado que serão utilizados neste Hemocentro, justifica a não adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP), portanto não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Estadual nº 3.182/2016, além de não representar vantagem para a Administração.

2.9 Como este processo de aquisição será instruído como uma Dispensa de Licitação em razão do baixo valor (Art. 75, II da lei 14.133/2021).

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1 Os equipamentos, materiais e serviços a serem fornecidos deverão atender as especificações técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS	REF	QTD
1	Etiqueta para a impressora TSC TTP246MPlus Tam. 50mmx30mm 1500 unidades (1CARR) Atóxica adesiva, Material: filme polipropileno (BOPP), branco fosco, no rolo de 2,5 cm de diâmetro.	00020647	und	96
2	Etiqueta para a impressora zebra ZD220 Tam. 15mmx50mm 5000 unidades (5CARR) atóxica adesiva, Material: filme polipropileno (BOPP), branco fosco, no rolo de 3cm de diâmetro.	00020645	Und	96
3	Etiqueta para a impressora ZEBRA ZT-230 Cor: Preto, Tam. 102mmx85mm 5000 unidades (1CARR) atóxica, adesiva, Material: filme polipropileno (BOPP), branco fosco, no rolo de 8cm de diâmetro.	00020646	Und	48
4	Ribon Cera AWR8 para a impressora zebra ZD220, tam. 110mmx74m, cor preto.	00020642	Und	96
5	Ribon Resina para a	00020643	Und	48





	impressora zebra ZT230t cor: preto, Tam. 110mmx450m Atóxica, para uso com etiquetas plásticas especiais em ambientes hostis.			
6	Ribon Resina para a impressora TSC TTP246M-Plus cor: preto, Tam.63,50mmx450m, para uso com etiquetas plásticas especiais em ambientes hostis.	00020644	und	96

- 3.2 Em caso de divergência entre a especificação dos itens descritos no CATÁLOGO DE MATERIAIS DO SIGA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste Termo;
- 3.3 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto aos setores demandantes, levando-se em consideração a média anual e a previsão de consumo encaminhada pelos setores demandantes.

4. AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO

- 4.1 O fornecedor deverá fornecer catálogo do fornecedor e do fabricante, com descrições para análise técnica, a ser encaminhado para o HEMOAP, localizado na Avenida Raimundo Alves da Costa, S/ n.º, Bairro: Centro, CEP: 68.900-074 – Macapá/AP, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a);
- 4.2 O fornecedor apresentar 01 (uma) amostra de cada item solicitado para avaliação técnica:
- 4.2.1 A amostra será testada na rotina técnica do Hemocentro, portando não será devolvida para o fornecedor.
- 4.2.2 A apresentação é necessária, considerando que o fornecimento de amostra fica dispensado caso os insumos já sejam utilizados e/ou avaliados pelo HEMOAP nos últimos 12 (doze) meses;
- 4.3 O HEMOAP tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, para análise do catálogo e/ou parecer da análise das amostras.
- 4.4 Critério de adjudicação: a adjudicação se dará por item;
- 4.5 O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo;
- 4.6 Caso o(s) catálogo(s) não sejam) suficiente(s) para confirmar que o(s) produto(s) presente(s) corresponde(m) à exigência do edital, serão solicitadas amostras para





avaliação, na quantidade apresentada abaixo:

- 4.7 Os materiais deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses na data de sua entrega no HEMOAP.
- 4.8 A entrega deverá ser efetuada na Avenida Raimundo Alves da Costa, S/ n.º, Bairro: Centro, CEP: 68.900-074 – Macapá/AP, no prazo máximo de até 07 (sete) dias após solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a);
- 4.9 A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica do HEMOAP, sob orientação da Direção Técnica.
- 4.10 A unidade terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessárias, reanálise do material.

5 FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1 A contratação do objeto deste Termo dar-se-á através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COTAÇÃO ELETRÔNICA** em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-2022 - CLC-PGE - DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - LEI 14.133, em razão de a estimativa de custo estar dentro dos limites do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 5.2 Em conformidade também com a Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, que institui o regulamento técnico para procedimentos hemoterápicos; RDC-ANVISA nº 34 de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue; e, a portaria de consolidação nº 5/2017 que dispõe sobre as normas e ações e os serviços de saúde do sistema único de saúde.

6 METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COTAÇÃO ELETRÔNICA** nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-2022 - CLC-PGE - DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - LEI 14.133, em razão de a estimativa de custo estar dentro dos limites do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

7 DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES





- 7.1 O licitante deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.2 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.
- 7.3 O objeto deste Termo deverá ser entregue **em até 30 dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 7.4 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no Setor de Almoxarifado do HEMOAP, localizado na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 1094 – Centro, Macapá-Amapá, CEP: 68900-074, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no **horário das 08h00min às 12h30min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.
- 7.5 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;
- 7.6 O objeto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento do material.
- 7.7 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
- 7.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.9 Em conformidade com os artigos 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.10 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de





conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 7.11 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendência(s);
- 7.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;
- 7.13 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 8.8 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 8.9 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 8.11 O HEMOAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo HEMOAP;
- 9.9 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte e instalação dos bens inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 9.10 Assegurar ao HEMOAP o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 9.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do HEMOAP contratante;
- 9.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 9.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao HEMOAP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





9.14 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao HEMOAP, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Estarão sujeitas as penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, a licitante e/ou a contratada que:
- 10.2 Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- 10.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.4 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.6 Não manter a proposta;
- 10.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.8 Comportar-se de modo inidônea;
- 10.9 Fizer declaração falsa;
- 10.10 Cometer fraude fiscal.
- 10.11 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficara sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:
- 10.11.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.11.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 10.11.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;





- 10.11.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- 10.11.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.11.6 impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.11.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.12 Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155, título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, as empresas e os profissionais que:
- 10.12.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.12.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.12.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.13 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas a contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21;
- 10.15 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 10.16 As situações dispostas no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.





11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, será designado o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2. O Fiscal do Contrato será designado por meio de portaria interna, pela Direção do HEMOAP.
- 12.3. A Gestão e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com o Plano de Fiscalização do HEMOAP;
- 12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei n.º 14.133/21; Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representa-la sempre que for necessário.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- 12.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do(s) material(is), para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/21 e no art 7º, inciso I, alínea “C”, do decreto Estadual nº 1.278/11;
- 12.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária,





na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.4 Ao HEMOAP reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

12.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

12.6 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

13.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado





à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo HEMOAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = (TX/100)/360$$

$$I = (6/100)/360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

14 ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de e R\$ R\$ 50.784,00 (cinquenta mil setecentos e oitenta e quatro reais) conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pelo setor de cotação do HEMOAP indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos do Órgão, cujo o programa de trabalho é 2670, fonte 659, natureza da despesa 339030, que constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.





15.2 Além disso, esta aquisição consta no Plano Anual de Compras do HEMOAP na ação Manutenção de Serviços Administrativos, na meta 12, atividade 7, a qual dispõe sobre a Contratação de Empresa especializada para aquisição de insumos de informática para a impressão de rótulos e etiquetas para as unidades de hemocomponentes.

Macapá-AP, 25 de março de 2024.

Keren Hapuque da Silva Souza

Chefe do Serviço de Hemoterapia e Hematologia

DF 7.626/ Seção 02 03/2022

Port. Nº 24/202-GAB/ HEMOAP

Hellen Tayaná Oliveira Bitencourt

Chefe da Divisão Técnica Hemoap

Decreto Nº 0271/2020

HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT em 25/03/2024 e KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA em 25/03/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 226720958. Cód. CRC: 559E34B

